

## ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

Ata da Assembléia Geral de Constituição da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ALUNOS DA ESCOLA PASSO A PASSO.

Aos trinta dias do mês de agosto de um mil novecentos e oitenta e nove, às quinze horas, à rua São José, nº 1213 nesta cidade de Piracicaba - SP, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição e Fundação os senhores fundadores da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ALUNOS DA ESCOLA PASSO A PASSO;

Assumiu a Presidência do trabalho, por aclamação unânime a Sra. CECÍLIA TEREZINHA PIACENTINI ZAGATTO, Brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 5.954.078 e do CIC nº 539.834.598-20, residente e domiciliada à Rua dos Maçons, nº 479 em Piracicaba - SP, convidando a mim, CLÁUDIA MARIA CAMARGO LESSA, Brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 6.813.702 e do CIC nº 000.608.968-25, residente e domiciliada à Av. Itália, nº 237 em Piracicaba - SP, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da Presidente li a ordem do dia para a qual fora convocada esta assembléia Geral e que tem o seguinte teor:

a) discussão e aprovação do projeto dos Estatutos Sociais; b) Constituição e Fundação definitiva da Associação; c) eleição da diretoria; d) outros assuntos relacionados com a Constituição e Fundação da Associação. Iniciando-se os trabalhos, a Presidente me solicitou que procedesse à leitura do projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor seguinte:

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ALUNOS DA ESCOLA PASSO A PASSO

#### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ALUNOS DA ESCOLA PASSO A PASSO, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Artigo 2º - A sede da associação será à rua São José, nº 1213 em Piracicaba, estado de São Paulo.

Artigo 3º - A sua finalidade é o funcionamento e a manutenção da escola PASSO A PASSO, visando atender alunos sem qualquer distinção de raça, cor, nacionalidade, religião e classe social, baseando-se sempre nos princípios humanos e cristãos, dando orientação às famílias, quando necessário, mas seguindo sempre os objetivos da escola, que são:

a) Promover o desenvolvimento e ou a manutenção da áreas cognitivas, sensorial motora, linguagem emocional, visando a alfabetização e desenvolvimento das crianças.

b) Estimular a educação complementar em atividades relacionadas com a vida prática das pessoas.

c) Desenvolver hábitos e atividades de trabalho.

d) Atender crianças especiais e ou com leves problemas de aprendizado.

e) Integrar os alunos junto a família e a comunidade.

5 Nov 92

• Artigo 4º - A duração da associação é por tempo indeterminado.

## CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Artigo 5º - A associação é composta por número limitado de sócios distinguidos em cinco categorias, a saber:

- a) Sócios Fundadores.
- b) Sócios Efetivos.
- c) Sócios Contribuintes.
- d) Sócios Benemeritos.
- e) Sócios Colaboradores.

Parágrafo 1º - São sócios fundadores os que assinaram o livro de presença da Assembléia de fundação da associação.

Parágrafo 2º - São sócios efetivos aqueles que, na condição de pais, responsáveis ou tutores de alunos queiram integrar-se nesta - Associação, desde que propostos e aceitos.

Parágrafo 3º - São sócios contribuintes aqueles que apenas contribuem para a Associação dentro das suas condições sociais.

Parágrafo 4º - São sócios benemeritos os que tenham prestado à Associação serviços relevantes, e que sejam elevados a esta categoria por proposta da Diretoria Administrativa ou da Assembléia Geral.

Parágrafo 5º - São sócios colaboradores aqueles profissionais que venham oferecer sua colaboração à Associação, desde que devidamente propostos e aceitos pela Diretoria Administrativa ou Assembléia Geral.

Artigo 6º - Os sócios contribuintes poderão ser eliminados dos quadros da Associação pela Diretoria se deixarem de pagar sua contribuição.

Artigo 7º - São direitos comuns aos sócios desde que em dia com suas obrigações:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos.
- b) Participar das Assembléias Gerais.
- c) Propor novos sócios.
- d) Verificar as contas da associação, através do Conselho Fiscal.
- e) Através de Ofícios e com representação de 2/3 dos sócios solicitar à Diretoria a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, mencionando no ofício os assuntos a serem tratados.

Artigo 8º - São obrigações comuns a todos os sócios:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições do estatuto.
- b) Pagar em dia as contribuições devidas.
- c) Comparecer às assembléias Gerais, bem como participar das reuniões e outras atividades, quando convocados.
- d) Acatar as determinações da diretoria e das Assembléias.

Artigo 9º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos en cargos da Associação.

Artigo 10º - Os sócios são proibidos de fazer uso ou proveito da Associação em benefício próprio.

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º - São órgãos da Administração da Associação:

- a) Diretoria Administrativa.
- b) Conselho Fiscal.

Artigo 12º - A Diretoria Administrativa é composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente.
- b) Vice-Presidente.
- c) Primeiro Tesoureiro.
- d) Segundo Tesoureiro.
- e) Primeiro secretário.
- f) Segundo secretário.
- g) Diretor de Promoção Social.

Parágrafo único - A diretoria será eleita e empossada pela Assembléia Geral e terá um mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição para qualquer cargo.

Artigo 13º - Fica vedado o pagamento de qualquer remuneração aos diretores pelo exercício dessas funções.

Artigo 14º - Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) praticar todos os atos de gestão concernentes aos fins e objetivos da associação.
- c) elaborar relatórios, balanços, balancetes e outras demonstrações financeiras.
- d) Aprovar normas e regulamentos internos.

Artigo 15º - São atribuições do presidente:

- a) Representar ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente a associação.
- b) Presidir as reuniões da diretoria.
- c) Movimentar, juntamente com o primeiro tesoureiro, ou na falta deste, juntamente com o segundo tesoureiro, contas bancárias, títulos, cheques e quaisquer outros documentos que resultem em responsabilidade financeira.
- d) Encaminhar ao Conselho Fiscal os balancetes elaborados pelo tesoureiro.
- e) Assinar o balanço anual da Associação juntamente com o tesoureiro.
- f) Designar grupos de trabalhos com fins específicos.
- g) Convocar e instalar a Assembléia Geral.
- h) Manter em dia os arquivos da Associação, verificando o trabalho da secretária.

Artigo 16º - São atribuições do Vice-Presidente:

- a) Auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.
- b) Prestar sua colaboração ao presidente, de maneira geral.

Artigo 17º - São atribuições do Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar todas as contribuições dos associados, bem como todas as rendas, contribuições e donativos feitos à Associação, mantendo sempre em dia a escrituração.
- b) Movimentar, juntamente com o presidente, ou na falta deste, juntamente com o vice presidente, contas bancárias, cheques, títulos e quaisquer outros documentos que impliquem em responsabilidade financeira.
- c) Apresentar relatórios financeiros e balancetes mensais a serem apreciados nas reuniões da diretoria, e nas assembléias.
- d) Apresentar o balanço anual, a ser assinado juntamente com o presidente.
- e) Conservar sob sua guarda e responsabilidade numerários, títulos e documentos relativos à tesouraria.

Artigo 18º - São atribuições do Segundo Tesoureiro:

- a) Auxiliar e substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Artigo 19º - São atribuições do Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da diretoria e das Assembléias, redigindo as atas destas reuniões.
- b) Publicar, dentro do possível, todas as notícias relacionadas com as atividades da Associação.
- c) Guardar e conservar os documentos da Associação.

Artigo 20º - São atribuições do Segundo Secretário:

- a) Auxiliar e substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos.

Artigo 21º - São atribuições do Diretor de Promoção Social:

- a) Propor, organizar e dirigir campanhas em benefícios da Associação, promovendo bazares, feiras, festas beneficentes, etc. Bem como fazer contatos com vistas à obtenção de fundos.

Artigo 22º - São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros, contas, títulos, documentos, balancetes e o balanço anual e emitir sua aprovação ou não.
- b) Fazer auditoria em livros, contas bancárias, documentos, etc, remetendo suas conclusões para a diretoria.
- c) Dar seu parecer sobre gastos extraordinários.

Artigo 23º - O Conselho Fiscal será composto de três membros, eleitos pelo período de dois anos pela Assembléia Geral.

**CAPÍTULO IV - DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA**

Artigo 24º - A eleição da Diretoria será realizada no primeiro dia útil do mês de agosto dos anos ímpares e a posse no dia 1º de setembro do mesmo ano.

Artigo 25º - Até o último dia útil do mês de maio dos anos ímpares, deve a diretoria em exercício dar os esclarecimentos necessários bem como divulgar os prazos para inscrição das chapas e a data da eleição.

Artigo 26º - Para ser votado, o sócio deverá ser maior de idade, de acordo com o limite fixado pela legislação civil.

Artigo 27º - Para a eleição, será colocada urna na sede da Associação, que ficará sob a responsabilidade de elementos designados pelo Presidente da Associação. Haverá no local uma relação dos associados votantes que servirá para assinatura, após a identificação dos mesmos.

Artigo 28º - A junta apuradora, que fará os trabalhos de apuração no mesmo dia de votação, antes do encerramento da Assembléia Geral, e proclamará os eleitos, será composta de três associados, sendo que dois destes não poderão estar ocupando cargos em órgãos dirigentes da Associação.

Artigo 29º - Os candidatos a cargos eletivos inscrever-se-ão em chapa completa, cuja inscrição deverá ser feita à secretaria da Associação até o último dia útil do mês de junho dos anos ímpares.

Artigo 30º - Havendo apenas uma chapa inscrita, seus candidatos serão empossados automaticamente, sem necessidade de eleição.

#### CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 31º - As Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias, são constituídas pelos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 32º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por quem o estiver substituindo, por meio de edital afixado na sede da Associação podendo também ser publicado na imprensa local, com no mínimo sete dias de antecedência da data fixada para a realização da mesma, devendo o edital mencionar a ordem do dia.

Parágrafo 1º - As Assembléias Gerais, serão, também, convocadas por no mínimo, 20% do total dos associados.

Parágrafo 2º - As Assembléias Gerais serão instaladas, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados. Caso não atinja esse quorum, a Assembléia será instalada trinta minutos após, com qualquer número de presentes.

Artigo 33º - As Assembléias Gerais Ordinárias para exame de contas, serão realizadas anualmente, no mês de março, e as destinadas a eleições no 1º dia útil do mês de agosto dos anos ímpares.

Artigo 34º - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão realizadas, sempre que os interesses da Associação exigirem pronunciamento dos associados, e nos seguintes casos: reforma dos Estatutos, eleição de nova Diretoria, por renúncia da em exercício.

Artigo 35º - As Assembléias Gerais serão abertas pelo Presidente da Associação, que poderá convidar dois associados presentes para servir de Presidente e Secretário, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia.

Artigo 36º - Das Assembléias Gerais serão elaboradas as respectivas atas que deverão ser assinadas pelo Presidente e Secretário das mesmas, por

todos os Diretores presentes, e por pelo menos três sócios presentes, se houver.

#### CAPÍTULO VI - DA FONTE DA RECEITA

Artigo 37º - A Associação terá como fonte de receita:

- a) Contribuição mensal de cada associado.
- b) Auxílios, donativos e rendas eventuais.

#### CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38º - Os associados que se utilizarem de meios ilícitos ou fraudulentos, para obtenção de benefícios para si, seus dependentes ou terceiros, poderão ser excluídos da Associação.

Artigo 39º - A Associação poderá ser dissolvida nos seguintes casos:

- a) deliberação de 50% mais um dos associados, desde que seja convocada - uma Assembléia Geral Extraordinária para tal fim.
- b) determinação legal.

✕ Artigo 40º - Deliberada a dissolução, o acervo, se houver, será destinado a uma entidade assistencial local.

Artigo 41º - O presente estatuto poderá ser reformado, reestruturado ou alterado, no todo ou em parte, por proposta da Diretoria da Associação, ou de um número nunca inferior a 20% dos associados, por deliberação em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Artigo 42º - A Diretoria da Associação deverá franquear a todos os associados, o livro caixa e os documentos comprobatórios, sempre que solicitado.

Artigo 43º - Todos os resultados econômicos apurados serão imediatamente levados à conta patrimônio, sendo terminantemente vedada sua distribuição.

Artigo 44º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria da Associação, sempre de acordo com a legislação específica.

A seguir, a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ALUNOS DA ESCOLA PASSO A PASSO, procedendo-se, então à eleição da Diretoria, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado:

#### DIRETORIA: Presidente;

Sra. Cecília Terezinha Piacentini Zagatto, Brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora da cédula de identidade RG nº 5.954.078 e do CIC nº 539.834.598-20, residente e domiciliada à Rua dos Maçons, nº 479 em Piracicaba - SP.

#### Vice-Presidente:

Claudia Maria Camargo Lessa, Brasileira, do lar, casada, portadora do RG nº 6.813.702 e CIC nº 000.608.968-25, residente à Av. Itália, 237 em Piracicaba - SP.

1º Tesoureiro :

Antonia Edina Artur Vechine, brasileira, do lar, casada, portadora do RG nº 8.379.004 e CIC nº 775.023.708-97, residente à Rua Loreno Bernardini nº 101, Distrito de Saltinho em Piracicaba - SP.

2º Tesoureiro:

Roberta Rodrigues Bendassole, Brasileira, do lar, casada, portadora do RG nº 9.250.027 e CIC nº 204.845.188-87, residente à Rua Cardeal Arco Verde , nº 22 em Piracicaba - SP.

1º Secretário :

Ana Eliza Soares Paulino da Costa, Brasileira, professora, casada, portadora do RG nº 3.160.015 e CIC nº 553.481.148-04, residente à Rua Dr. Paulo Pinto, nº 289 em Piracicaba -SP.

2º Secretário:

Alina Célia Banzatto Amaral, Brasileira, engenheira agrônoma, casada, portadora do RG nº 3.586.447 e CIC nº 015.895.888-86, residente à Rua José Vizioli, nº 148 em Piracicaba - SP.

Promoção Social:

Ivete Camolesi Teixeira, Brasileira, do lar, casada, portadora do RG. nº 6.848.049 e CIC nº 226.192.838-68, residente à Rua Barão de Valença, nº 395 em Piracicaba - SP.

Conselho Fiscal:

Paulo Afranio Lessa Filho, Brasileiro, administrador de empresas, casado, portador do RG nº 3.818.043 e CIC nº 000.608.968-25, residente à Av. Itália, nº 237 em Piracicaba - SP.

João Carlos de Oliveira , Brasileiro, militar, casado, portador do RG nº 026031181-6 e CIC nº 549.023.478-49, residente à Travessa Frei Luiz Santana, nº 52 em Piracicaba - SP.

Nelson Piveta, Brasileiro, aposentado, casado, portador do RG. nº 11. 002. 242 e CIC nº 408.335.778-91, residente à Rua Espírito Santo, nº 166 em Piracicaba - SP.

A Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata, o que eu fiz, como secretária, em três vias de igual teor, sendo a primeira datilografada originalmente e as demais extraídas por cópias reprográficas, antes das respectivas assinaturas, e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, secretária e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros Fundadores da "ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ALUNOS DA ESCOLA PASSO A PASSO"

Piracicaba, 30 de agosto de 1989.



CECÍLIA TEREZINHA PIACENTINI ZAGATTO  
Presidente

  
CLÁUDIA MARIA CAMARGO LESSA  
Secretária

*Antonia Edina Artur Vechine*

ANTONIA EDINA ARTUR VECHINE  
1º Tesoureiro

*R. Bendassole*

ROBERTA RODRIGUES BENDASSOLE  
1º Tesoureiro

*Ana Eliza S. Paulino da Costa*

ANA ELIZA SOARES PAULINO DA COSTA  
1º Secretário

*Alina Célia Banzatto Amaral*

ALINA CÉLIA BANZATTO AMARAL  
2º Secretário

*Ivete Camolesi Teixeira*

IVETE CAMOLESI TEIXEIRA  
Promoção Social

*Paulo Afranio Lessa Filho*

PAULO AFRANIO LESSA FILHO  
Conselho Fiscal

*João Carlos de Oliveira*

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA  
Conselho Fiscal

*Nelson Piveta*

NELSON PIVETA  
Conselho Fiscal

*Terezinha Oliveira*

TEREZINHA OLIVEIRA

*André Fontes Sobrinho*

ANDRÉ FONTES SOBRINHO

*Diva Milonay Piveta*

DIVA PIVETA

*José Bortoleto*

JOSÉ BORTOLETO

*Maria de Lourdes B. Bortoleto*

MARIA DE LURDES BORTOLETO

*Ordelina Varreano*

ORDELINA VARREANO

*Maria Dalva S. Pentead*

MARIA DALVA PENTEADO

*Cleusa Rayade Mendonça*

CLEUZA RAYADE MENDONÇA

*Irineu do Carmo Vechine*

IRINEU DO CARMO VECHINE

*Francisco de Souza*

FRANCISCO DE SOUZA

*Claudio Bini*

CLAUDIO BINI

OAB-SP 52.887